



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO N.º:** C-3237/2017

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico n.º 013/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de arquivos, cadastro de documentos e digitalização de todo o acervo físico em trâmite, ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, processos de pessoas físicas e jurídicas, entre outros documentos do CREA-MS. Organização e guarda da massa documental com a transferência dos documentos para as instalações designadas pela Administração, com acondicionamento em caixas especiais e armazenamento em estruturas de prateleiras no arquivo central. Fornecimento de Software de Workflow na mesma plataforma do GED. Os serviços se dividem em Implantação, Treinamento e Serviços Técnicos Especializados. Especificações técnicas do serviço especializado na organização dos documentos.

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.505.349/0002-30, com sede à Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 474, Jardim dos Estados, 79002-504, nesta Capital, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2017, encaminhada à Pregoeira deste Conselho de Fiscalização Profissional, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, em 30/08/2017, sob o n.º 1466559. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 3.1. do presente Edital, e art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

#### II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, contra o subitem 2.2.2.1 alínea “a” e item 2.3.6 (mão de obra), subitem 2.3.6.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Inicialmente, questiona que os formatos A0, B0, C0, A1, B1, C1, A2, B2, C2, A3, B3, C3 e A4 e B4, C4 está divergente do levantamento efetuado.

Em seguida, alega que a descrição detalhada da equipe de trabalho que exige profissionais com vários níveis de conhecimento está divergente do levantamento efetuado na cotação prévia para composição da média de preços.

**III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

Requer a impugnante que seja retificado o edital, no que diz respeito a formulação das exigências e cotação para composição do preço médio, com adequação do objeto, visto que o mesmo padece de vícios que dificultam a formulação da proposta de preços, e ferem o princípio da isonomia e economicidade.

**IV – DO ENTENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA:**

Em diligência, o expediente foi reportado ao Departamento de Tecnologia da Informação, área técnica demandante, onde, por intermédio da CI n.º 018/2017-DTI, assim se pronunciou, *litteris*:

*CI-DTI N.º 018/2017*

*DATA: 31/08/2017*

*Senhora Pregoeira,*

*A Empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, impetrou tempestivamente, pedido de impugnação referente ao pregão supracitado, alegando inconformidade com o teor do Edital desta licitação.*

*Quanto ao itens elencados para solicitar o pedido de impugnação, temos os esclarecimentos a seguir:*

*1. Das especificações do grupo 1:*

*O acervo hoje não está catalogado e por isso o presente edital prevê a possibilidade de eventualmente ocorrer a existência de outros formatos acima do A3. Conhecendo o histórico dos documentos protocolados neste Conselho podemos afirmar que este é formado por 99,9% em formato A3, A4, Ofício.*

*Conforme e-mail encaminhado em 18 de julho de 2017 pela Gerente do Departamento Administrativo a empresa impugnante lhe foi apresentado uma planilha para elaboração da proposta de orçamento para a prestação do serviço, nesta planilha não há menções quanto a formato que exista no acervo, ficando a cargo da empresa responsável pela elaboração da proposta a análise destes formatos.*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*2. Da especificação da mão de obra:*

*O objeto do presente termo de referência disponibilizado para elaboração do edital foi rigorosamente obedecido todos os critérios legais, como a legislação prevê.*

*Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de arquivos, cadastro de documentos e digitalização de todo o acervo físico em trâmite, ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, processos de pessoas físicas e jurídicas, entre outros documentos do Crea-MS. Organização e guarda da massa documental com a transferência dos documentos para as instalações designadas pela Administração, com acondicionamento em caixas especiais e armazenamento em estruturas de prateleiras no arquivo central. Fornecimento de Software de Workflow na mesma plataforma do GED. Os serviços se dividem em Implantação, Treinamento e Serviços Técnicos Especializados. Especificações técnicas do serviço especializado na organização dos documentos. O fato de existir a necessidade da prestação de serviço técnico especializado, Especificações técnicas do serviço especializado na organização dos documentos requer que haja equipe técnica com capacidade para desempenhar as atividades necessárias para a conclusão do processo de digitalização. A qualificação técnica consta no termo de referência para garantir a qualidade da execução do serviço prestado. Considerando que quando se contrata empresa especializada em determinado serviço, subentende-se que ela atenda a todas as exigências legais de sua atividade. O serviço objeto deste pregão trata-se da classificação de documentos públicos digitalização e outros, em que a regulamentação está embasada pelo CONARQ. A especificação de que trata o termo de referência apenas reforça o que está previsto em Lei, visando assim atender ao princípio da legalidade, pois ao CREA uma Autarquia Federal, deve-se prezar por atender as definições legais. Por fim considere ainda a planilha utilizada para elaboração das cotações que define os serviços técnicos que devem ser realizados e por isso conclui-se que para a elaboração da proposta houve a informação de que haveria a realização de serviços especializados e portanto a necessidade da ofertante em possuir profissionais qualificados para a correta execução das atividades previstas. Deste modo mantemos as exigências da mão de obra.*

*A elaboração do edital foi rigorosamente obedecido todos os critérios legais, como a legislação prevê.*

*A cotação prévia serve de parâmetro orçamentário para a administração pública, todavia não define preço nem vencedor.*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Afim de obedecer os princípios da ética, da moralidade, da publicidade, da eficiência e a boa administração dos recursos públicos, o CREA sempre busca o melhor serviço no melhor custo.*

*Sendo assim, decido pela manutenção das condições e especificações dos serviços objeto deste Pregão, mantendo, assim, a data de abertura do Certame para 1º01/09/017.*

*Sem mais.*

*Sanderson Loubet Izidre*

*Gerente do DTI*

**V – DA DECISÃO:**

Ante ao exposto, JULGO **IMPROCEDENTE** A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2017, uma vez que a descrição do objeto atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Campo Grande-MS, 31 de agosto de 2017.

**Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues**  
**Pregoeira**